

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/04/2023**

No dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões, situada no andar térreo do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-148/2023, com o objetivo de realizar a sua tricentésima nonagésima segunda reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Carlos Augusto Maciel dos Santos (Membro Titular), Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente) e Mirella Aline Tonissi (Secretária-Executiva).

Ausentes: Adriana Helena Ribeiro Brazil (Membro Titular), Erica Torres Pinheiro Martins (Membro Suplente) e Klicia dos Santos Trindade (Membro Suplente). Ausências justificadas.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, a Coordenadora convoca Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente) para assumir posição deliberativa, em vista da ausência de Adriana Helena Ribeiro Brasil (Membro Titular) e de sua suplente Erica Torres Pinheiro Martins.

Composto o quórum deliberante, os membros da CET procedem ao exame de admissibilidade de denúncias, conforme descrito a seguir:

- **Denúncia 1** (FC 162218498) Tratamento descortês e ofensas a cliente (distribuição). Os membros da CET, considerando a denúncia ter características de reclamação sobre a qualidade da prestação do serviço na distribuição de objetos, decidem não admiti-la e orientam a Secretária-Executiva a redirecioná-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento à DIOPE para avaliação e orientação.
- **Denúncia 2** (FC 162229767) Tratamento descortês recorrente a cliente (distribuição). Os membros da CET, considerando o relato não tratar de fato ou situação que possa ser analisada sob o prisma do Código de Conduta Ética e Integridade, decidem não admiti-la e orientam a Secretária-Executiva a arquivá-la.
- **Denúncia 3** (FC 162688722) Provocações de cunho político a clientes (atendimento). Os membros da CET, considerando o relato não apresentar elementos que possam ser confrontados com as normas do Código de Conduta Ética e Integridade, decidem não admiti-la e orientam a Secretária-Executiva a arquivá-la.
- **Denúncia 4** (FC 162268979) Tratamento descortês e recusa em entregar encomenda a cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 021/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- **Denúncia 5** (FC 162414375) Tratamento descortês a cliente (atendimento). Os membros da CET, considerando a denúncia ter características de reclamação sobre prazos de entrega de objetos, decidem não admiti-la e orientam a Secretária-Executiva a redirecioná-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento à DIOPE para avaliação e orientação.
- **Denúncia 6** (FC 162483833) Tratamento agressivo a cliente e entrada de veículo em pátio de escola (distribuição). Os membros da CET, considerando a denúncia ter características de reclamação sobre os procedimentos relativos à distribuição, decidem não admiti-la e orientam a Secretária-Executiva a redirecioná-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento à DIOPE para avaliação e orientação.
- **Denúncia 7** (FC 162749673) Tratamento agressivo a cliente (distribuição). Os membros da CET, considerando a denúncia não apresentar elementos suficientes para apuração de natureza ética, e ter características de reclamação sobre os procedimentos relativos à distribuição, decidem não admiti-la e orientam a Secretária-Executiva a redirecioná-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento à DIOPE para avaliação e orientação.
- **Denúncia 8** (E-mail encaminhado à Diretora de Governança e Estratégia) Adoecimento por transferência e supostas irregularidades na concessão do regime de teletrabalho na SE/SPI (administrativa). Denúncia redirecionada à Ouvidoria para avaliação e tratamento, considerando que os temas mencionados podem estar relacionados à gestão de pessoas e/ou disciplinar.
- **Denúncia 9** (FC 162889009) e (E-mail de cliente da Agência de Rubiataba/GO) Tratamento descortês e recusa em fornecer informações (atendimento). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 022/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

Exame de Admissibilidade Estendido:

- **Denúncia 4 da 374ª Reunião Ordinária** – (FC 159089370) Tratamento inadequado a cliente (distribuição) Demanda CET - 073/2022 – Processo 53180.052974/2022-88. O denunciado prestou declarações no sentido de evidenciar que durante a entrega domiciliar procedeu com correção e respeito e que, na verdade, a denunciante foi quem adotou atitude hostil. O Gerente do CDD informou que não há registro de outras reclamações, desse ou de outros motivos semelhantes, com relação ao empregado, o qual goza de bom conceito junto à chefia imediata, inclusive no que diz respeito à educação, cortesia e bom relacionamento com outros empregados. Inviabilidade de decisão entre as versões apresentadas. Benefício da dúvida ao denunciado – presunção de inocência. **Decisão de arquivamento.**
- **Denúncia 1 da 385ª Reunião Ordinária** (FC 161305246) Desrespeito e ameaça a cliente no atendimento telefônico - Demanda CET - 012/2023 – Processo 53180.011814/2023-60. Os membros da CET, considerando a declaração do denunciado apontar inconsistências na apresentação das provas e o relato do Gerente do CDD sobre o empregado, decidem admitir a denúncia. **Decisão de admissão.**

Após a conclusão do Exame de Admissibilidade Estendido, os membros da CET passam a discutir sobre o término do mandato do membro suplente, Erica Torres Pinheiro Martins, que ocorrerá em 04/06/2023.

Em seguida, a Coordenadora faz um relato sobre a sua participação presencial, juntamente com a Secretária-Executiva, no Fórum de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, realizado no Serpro, dia 27/04, com os temas: equidade, diversidade e inclusão / política de proteção à testemunha / apresentação do novo acordo de cooperação técnica.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Mirella Aline Tonissi, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

MIRELLA ALINE TONISSI Secretária-Executiva	
MELISSA DE SOUSA SILVA Coordenadora	CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS Membro Titular
MARCIO YOSHIO TAZAKI Membro Suplente	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Superintendente Executivo**, em 04/05/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Aline Tonissi, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/05/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 16/05/2023, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 22/05/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40126935** e o código CRC **F728923A**.